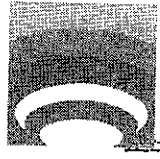


FAN/220/0787/2013 Fis. Rubr.

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA



PREFEITURA  
**NITERÓI**

CULTURA  
FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Termo n.º 026/2013 Fis. 801º  
Livro n.º 2015 Em 30/09/2013

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB.**

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT.117.234.794-5

Aos trinta dias do mês de Setembro de 2013, pelo presente instrumento, a Fundação de Arte de Niterói – FAN, situada nesta cidade à Rua Presidente Pedreira, n.º 98, Ingá, inscrita no CGC do MF sob o n.º 28.550.176/0001-36, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da carteira de identidade nº 085263929 – IFP e CPF nº 005663487-05, nomeado e empossado na forma da Lei, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, o Instituto Memória Musical Brasileira, com sede à Rua Maestro Felício Toledo, 500, SALA 502- Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.996.136/0001-42, representada pelo diretor presidente, o Sr. João Carlos Coutinho Carino, brasileiro, viúvo, produtor cultural, OAB/RJ 67.857 e CPF nº 594317847-34, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 32, Badu, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, conforme **Processo Administrativo sob o nº 220/0787/2013 e na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93** que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**07.996.136/0001-42**  
INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL  
BRASILEIRA (IMMUB)  
RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO, 500 SALA 502  
CENTRO - CEP: 24.030-107  
NITERÓI - RJ

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** – Prorrogação contratual com a Empresa IMMUB com atividade principal em promoção de eventos de musicalização, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento para desenvolvimento do Projeto Aprendiz, sob direta supervisão desta Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratada deverá juntar o certificado negativo de débito ou de regularidade do INSS e certificado de regularidade do FGTS, com validade até a data do adimplemento a que se refere a cada fatura apresentada.

**PARÁGRAFO QUARTO – DO PRAZO** – O presente TERMO terá duração de 06 (seis) meses, a contar da data do vencimento, sendo admitida sua prorrogação a critério da administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** \_ O valor global do presente Termo é de R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais). A despesa decorrente do presente Termo correrá pelo Programa de Trabalho nº 4141.12.361.0009.2252, Natureza da Despesa nº 3.3.90.39.00 e Fonte 100, conforme Nota de Empenho nº 13/1198 no valor de R\$ 253.500,00 datada de 27/09/2013, sendo o restante do valor global empenhado em exercício posterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA \_ DA PUBLICAÇÃO**— O presente TERMO ADITIVO será publicado pela CONTRATANTE, em extrato no órgão de publicação oficial da Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura, e, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação, remeterá cópia deste instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

07.996.136/0001-42

INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL  
BRASILEIRA (IMMUB)

RUA MAESTRO FELICIO TOLEDO, 500 SALA 502  
CENTRO- CEP: 24.030-107  
NITERÓI - RJ

M

FAN/220/000787/2013 Fis. R. Graciene Nicolau Batista  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.234.799-5

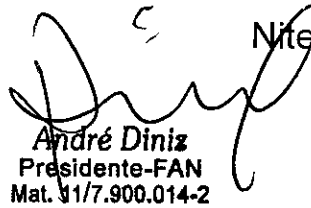
**CLÁUSULA QUARTA — DO FORO** – Os CONTRATADOS elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

**CLÁUSULA QUINTA** – As demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial oriundo do Processo nº 220/0095/2013 permanecem mantidas.

Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo.

E, por acharem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, tudo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, RJ, 30 de Setembro de 2013.

  
André Diniz  
Presidente-FAN  
Mat. 117.900.014-2

**Presidente da Fundação de Arte de Niterói – FAN**  
CONTRATANTE

07.996.136/0001-42

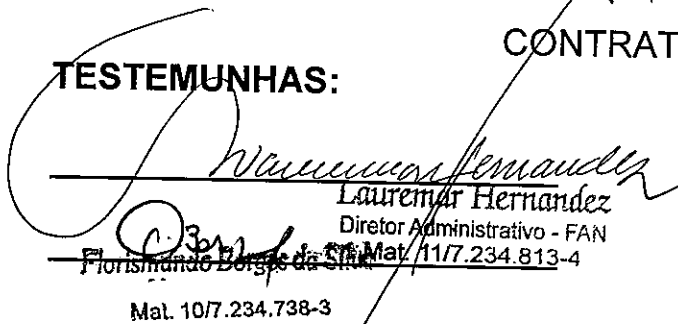
INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL  
BRASILEIRA (IMMUB)

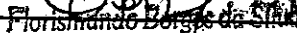
RUA MESTRE FELICIANO TOLEDO, 506 SALA 507  
CENTRO - CEP: 24.090-107

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Lauremar Hernandez  
Diretor Administrativo - FAN  
Mat. 117.234.813-4

  
Florismando Borges da Silva

Mat. 107.234.738-3

Termo n.º 026/2013 Fis. 80Vº

Livro n.º D015 em 30/09/2013

GRACIENE NICOLAU BATISTA  
ASSESSORA JURÍDICA  
MAT. 117.234.799-5